DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2167/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/24786/2017
PROTOCOLO	: 1870547
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO
JURISDICIONADO	: ELENA MARIA ANTUNES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. GENITORA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Antônia Teixeira**, genitora do segurado falecido João Ramão Jacques que ocupava o cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 36-37) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 38) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º e 8º, redação dada pela Emenda Constitucional n. 041, de 19/12/2003, observando o artigo 2º da Lei n. 10887/2004, artigo 201, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar n. 125, de 06/01/2017, anexo I, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Antônia Teixeira**, em decorrência do óbito do segurado falecido João Ramão Jacques, conforme Portaria 1171/2017 – RH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n. 1976, de 17/11/2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD